



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### Pregão Eletrônico n.º 020/2010

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações)

Unidade:	CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Servidores CISC, marca IBM.
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	
Dia:	Consultar o portal <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
Hora:	Consultar o portal <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
Local:	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333, Coordenadoria de Licitações e Contratos CEP 70070-600, Brasília-DF
Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais  
[www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço [cpl@tst.jus.br](mailto:cpl@tst.jus.br), conforme o art. 19 do decreto n.º 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais  
[www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)



## 1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Servidores CISC, marca IBM, abrangendo reposição de peças e componentes originais, atualizações e suporte técnico quanto ao uso de equipamentos, componentes e à solução de problemas, código **CATSER: 21113**, para todos dos itens, conforme especificado na tabela abaixo, na forma descrita neste edital e seus anexos.

Tabela I – Grupo de itens da Licitação			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Servidor CISC, IBM, eServer xSeries 346(8840-PUF)	un	9
2	Servidor CISC, IBM, System x 3650 (7979-21U)	un	12

- 1.2. A especificação detalhada dos equipamentos consta no Anexo I.
- 1.3. As peças e componentes para reposição deverão ser novas e originais, exceto nos casos de não mais existirem no mercado ou nos casos fundamentados por escrito, ficando a cargo da fiscalização a devida aprovação.
- 1.4. O remanejamento entre racks dos equipamentos pertencentes aos quadros demonstrativos constante no objeto, sua reinstalação e ativação em novo local no ambiente do CPD fará parte dos serviços de manutenções técnicas desde que requerido pelo TST, limitado a 01 (uma) manutenção por objeto durante o período de doze meses, e deverá atender integralmente às características e necessidades do TST, em que a empresa contratada se responsabilizará pela mão de obra necessária para o bom funcionamento dos equipamentos pertencentes ao contrato.

## 2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
- 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.



- 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
  - 2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST.

### **3. Credenciamento dos Representantes**

- 3.1. O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
  - 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### **4. Forma de Apresentação da Proposta**

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema os preços unitário (mensal) e total (mensal) para cada item integrante do grupo, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.2. Os interessados deverão cotar **todos os itens do grupo**, sob pena de desclassificação.



- 4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” solicita-se que seja incluído o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, noventa dias, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação do prazo indicado.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar qualquer item do grupo**, ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.5. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
- 4.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 4.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 4.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- 4.6. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

## 5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados, e serão irrealizáveis.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços excessivos ou inexeqüíveis.
- 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 5.2.2. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

## 6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.



- 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas cujos dados disponíveis revelem estar em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
  - 6.2.1. O pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item do grupo.
  - 6.2.2. A desclassificação de um único item do grupo implicará a desclassificação da proposta para todo o grupo.
  - 6.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
  - 6.2.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Na fase de lances, a disputa será por item, embora a classificação final seja pelo valor global do grupo.
  - 6.5.1. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um, ou mesmo em um subconjunto de itens que integram o grupo, pois os demais, se incompatíveis com o respectivo valor estimado, podem levar à desclassificação da respectiva empresa proponente, nos termos do item 7.4.1.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7. A cada lance ofertado por item, o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.



- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. **A empresa que ofertar o menor valor global do grupo será classificada em primeiro lugar, pelo critério de Julgamento por Preço Global – Lote.**
- 6.12. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, após verificação automática perante a Receita Federal do porte da empresa, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.**

## 7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
- 7.1.1. A conformidade da proposta com as especificações do objeto;
- 7.1.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.
- 7.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.3. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis serão desclassificadas.
- 7.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.3.2. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.



- 7.4. **O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**
- 7.4.1. O preço ofertado final de cada item que integra um grupo deve ser compatível com o valor estimado para a respectiva contratação.
- 7.5. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.5.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.8. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, o proponente será afastado do certame e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.9. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos.
- 7.10. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.11. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. **As empresas vencedoras do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo**



**pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.**

7.14. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET e nela registradas as ocorrências relevantes.

## **8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes**

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 8.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e
- 8.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.3. A **regularidade** fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da



União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;

8.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

8.3.4.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e

8.3.4.2. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

8.3.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.

8.3.6. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

8.3.6.1. Caso a empresa licitante não apresente a CND, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08-04-99.

8.4. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de



dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.4.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.4.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.5. **A qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de:

8.5.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços de manutenção de maneira satisfatória nos equipamentos descritos no objeto deste Edital, ou semelhantes, informando o tipo, modelo, série, fabricante e o local onde estão instalados.

8.5.1.1. Entende-se por semelhantes os equipamentos de outros fabricantes, mas que tenham características técnicas iguais ou superiores aos equipamentos objeto deste Edital.

8.5.2. Declaração de Vistoria objetivando o conhecimento do ambiente nos locais onde estão instalados os equipamentos, bem como dos serviços objeto deste Edital e das dificuldades que poderão existir quanto à sua execução, emitida pela Seção de Administração de Instalações Físicas - SAIF/Coordenadoria de Infra-Estrutura Tecnológica/SETIN/TST, em visita a ser agendada previamente pelos telefones (61) 3043-4241 ou 3043-4667, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para realização da sessão pública.



- 8.5.2.1. A vistoria deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 10 às 17 horas, no endereço SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, 2º andar, sala 231/232, Brasília-DF, com o supervisor da referida Seção ou seu substituto.
- 8.5.2.2. Não haverá vistoria no dia da licitação, bem como sem prévio agendamento.
- 8.6. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.6.1. Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.
- 8.6.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.
- 8.6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.**
- 8.6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de uma hora** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.
- 8.6.4.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.6.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.6.7. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE 05/95),



ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão Gestor do SICAF.

- 8.6.8. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.9. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.6.10. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.11. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204, de 05/09/07.**

## **9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos**

- 9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
  - 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
  - 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que não podem conter nenhum tipo de anexo, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TST, sita no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333.

## **10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato**

- 10.1. Após a homologação do resultado, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital e no art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 10.3. A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à formalidade assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.
- 10.4. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.
- 10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.



- 10.6. Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.6.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - 10.6.2. Seguro garantia;
  - 10.6.3. Fiança bancária.
- 10.7. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item 10.1, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme item 18.4 do edital.
- 10.8. É de inteira responsabilidade do adjudicatário a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TST.
- 10.9. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## **11. Vigência do Contrato**

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, contados da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 11.1.1. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## **12. Fiscalização da Execução Contratual**

- 12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;



- 12.2.2. Encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
  - 12.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença;
  - 12.2.4. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.
- 12.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação**

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
- 13.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após executados os serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
  - 13.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. Os serviços executados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### **14. Condições de Pagamento**

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues,



exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 4º andar, sala 420.

- 14.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 14.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste instrumento, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

## 15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \cdot P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subseqüentes:



- R = reajuste procurado;  
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;  
I<sub>o</sub> = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;  
P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 15.2. O reajuste dispensa a anuência do Contratante, desde que a Contratada apresente suas faturas corrigidas na época oportuna e de acordo com o índice de correção previsto neste contrato.
- 15.3. No caso de a Contratada optar pela aplicação direta do reajuste, caberá aos agentes autorizados do Contratante, ao receber as faturas já corrigidas, conferir a exata incidência do percentual utilizado para verificar se atendidos os pressupostos desta cláusula, especialmente quanto à precisão dos cálculos.
- 15.4. Na dúvida sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a Contratada, com a devida antecedência, informar-se com o Contratante.
- 15.5. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro do primeiro mês do aniversário deste contrato.
- 15.6. O valor e a data do reajuste serão informados no contrato.

## 16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Executar os serviços, objeto da presente licitação, nos seguintes prazos:
- 16.1.1. Iniciar o atendimento em, no máximo, duas horas, contadas a partir da comunicação do defeito;
- 16.1.2. Solucionar o problema em, no máximo, vinte e quatro horas, contadas a partir da comunicação do defeito;
- 16.1.3. Os chamados técnicos e os atendimentos técnicos deverão ser realizados durante as vinte e quatro horas nos sete dias da semana (24x7x365);
- 16.1.4. O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo TST à empresa contratada, conforme sistema de registro do próprio do solicitante;
- 16.1.5. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela empresa contratada à instalação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.
- 16.2. Prestar manutenção nas dependências do TST, na modalidade *on site* durante todo o período do contrato, valendo-se de técnicos devidamente credenciados, e ser responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu



laboratório, quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita fornecida pelo Contratante.

- 16.3. Agendar previamente com o Responsável do TST a manutenção preventiva.
- 16.4. Utilizar, na reposição, peças e componentes novos e originais, exceto nos casos de não mais existirem no mercado ou nos casos fundamentados por escrito, e ficará a cargo da Fiscalização a devida aprovação;
- 16.5. Realizar a configuração, a ativação e a implementação de todas as atualizações necessárias (firmwares, micro códigos, bmc, bios, Server Raid e Service Processor) ao bom funcionamento dos equipamentos, nas manutenções corretivas ou preventivas.
- 16.6. Fornecer um número de telefone de Brasília ou 0800 para a abertura dos chamados técnicos, bem como no caso em que ocorrer o chamado, o nome do empregado que o recebeu.
- 16.7. Fornecer para cada chamado efetuado, um número de registro para acompanhamento.
- 16.8. Acondicionar adequadamente, em embalagens lacradas, os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da Contratada bem como retornar ao TST, e responsabilizar-se por eles.
- 16.9. Prestar suporte técnico quanto ao uso de equipamentos, componentes e à solução de problemas.
- 16.10. Fornecer, aos seus técnicos, todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem assim produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos.
- 16.11. Emitir relatório, após cada atendimento técnico, que conterá a descrição do atendimento, o número do chamado, o número de série, o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data do atendimento, a assinatura do técnico da Contratada, bem assim a aceitação do Responsável do TST para os serviços prestados.
- 16.12. Manter o equipamento em condições normais de funcionamento e segurança.
- 16.13. Realizar a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento do equipamento, após a realização da manutenção.
- 16.14. Cumprir todos os requisitos descritos neste edital, e responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o TST.



- 16.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 16.16. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- 16.17. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- 16.18. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- 16.19. Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.);
- 16.20. Substituir o técnico mediante requerimento feito pelo TST, cuja substituição poderá ser requerida em decorrência de avaliações do Tribunal Superior do Trabalho, não cabendo questionamentos, se entendido que:
- 16.20.1. o técnico não se adaptou ao serviço;
  - 16.20.2. falta experiência prática, embora tenha tempo de serviço demonstrado no currículo para a atividade delegada;
  - 16.20.3. existem problemas de qualquer ordem que o impossibilita de executar suas atividades e tarefas nos horários e escalas definidos pelo Tribunal;
  - 16.20.4. o desempenho profissional e a conduta do técnico são prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 16.21. Respeitar o sistema de segurança do TST e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- 16.22. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TST.
- 16.23. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.24. A Contratada não será responsável:
- 16.24.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;



16.24.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

16.25. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **17. Obrigações do TST**

17.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada aos locais de execução dos serviços;

17.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste edital;

17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **18. Sanções para o Caso de Inadimplemento**

18.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. O atraso injustificado no prazo de execução dos serviços implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

18.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4 deste edital, como também a inexecução total do contrato.

18.3. O descumprimento das demais obrigações por parte da Contratada implicará multa correspondente a 10% (dez por cento) por infração, calculada sobre o valor da fatura correspondente em que as faltas ocorrerem, e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4 deste edital.



- 18.4. O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la bem assim no prazo de apresentação da garantia contratual ou a recusa em apresentá-la implicará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total empenhado e do impedimento para contratar com o TST por período de até cinco anos.
- 18.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.6. Aquele que, convocado no prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5450/05.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 18.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 18.8.1. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

## **19. Generalidades**

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 80001.
- 19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 19.3. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.



- 19.4. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl@tst.jus.br](mailto:cpl@tst.jus.br).
- 19.5. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



## ANEXO I Demonstrativo dos Equipamentos

Grupo	Item	Sub Item	Especificação	Fabr.	Modelo	Série	Início da Vigência
1	1	1.1	Servidor CISC	IBM	eServer xSeries 346(8840-PUF)	820646W	22/03/2010
		1.2	Servidor CISC	IBM	eServer xSeries 346(8840-PUF)	820646Y	22/03/2010
		1.3	Servidor CISC	IBM	eServer xSeries 346(8840-PUF)	820646Z	22/03/2010
		1.4	Servidor CISC	IBM	eServer xSeries 346(8840-PUF)	820647A	22/03/2010
		1.5	Servidor CISC	IBM	eServer xSeries 346(8840-PUF)	820647B	22/03/2010
		1.6	Servidor CISC	IBM	eServer xSeries 346(8840-PUF)	820647D	22/03/2010
		1.7	Servidor CISC	IBM	eServer xSeries 346(8840-PUF)	820647G	22/03/2010
		1.8	Servidor CISC	IBM	eServer xSeries 346(8840-PUF)	820647K	22/03/2010
		1.9	Servidor CISC	IBM	eServer xSeries 346(8840-PUF)	820647N	22/03/2010
	2	2.1	Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLKB07	10/04/2010
		2.2	Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLMB65	10/04/2010
		2.3	Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLMB70	10/04/2010
		2.4	Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLMC71	10/04/2010
		2.5	Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLMD03	10/04/2010
		2.6	Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLMD17	10/04/2010
		2.7	Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLMD20	10/04/2010
		2.8	Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLMD43	10/04/2010
		2.9	Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLMF21	10/04/2010
		2.10	Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLMF56	10/04/2010
2.11		Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLMF67	10/04/2010	
2.12		Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLMF90	10/04/2010	



## ANEXO II INFORMAÇÕES DA CONFIGURAÇÃO DOS ITENS OBJETO DESTE EDITAL

Grupo	Item	Configuração
1	1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tamanho de 2 U <i>em rack</i>.</li><li>• 01 Processador <i>Xeon Dual Core</i> 2.4 Ghz com dois núcleos de processamento–tecnologia dual-core.</li><li>• Memória RAM 16GB.</li><li>• 01 Drive de DVD-ROM 8x / 24x.</li><li>• 02 Drives de Discos Rígidos 73,4 GB. 15 K, PN 39R7316.</li><li>• 02 Placas de Rede <i>Gigabit Ethernet</i> 10/100/1000 Mbps.</li><li>• 02 Placas <i>Fibre Channel</i> 200 Mbps.</li><li>• 01 Interface <i>Serial RS-232-C</i>.</li><li>• Possibilidade de substituição de qualquer unidade de disco, sem necessidade de desligamento do sistema (<i>hot-swap</i>).</li><li>• 02 Fontes de alimentações e ventiladores redundantes.</li></ul> <p>Informações adicionais sobre a configuração do equipamento poderão ser verificadas na página do fornecedor do produto na internet.</p>
	2	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tamanho de 2U <i>em rack</i>.</li><li>• 01 Processador <i>Xeon Dual Core</i> 2.4 Ghz com dois núcleos de processamento–tecnologia dual-core.</li><li>• Memória RAM 16GB.</li><li>• 01 Controladora de Disco <i>IBM RAID SAS ServeRaid</i> 8k 256MB.</li><li>• 02 Drives de Discos Rígidos 73,4 GB. 15 K, PN 39R7348.</li><li>• Possibilidade de substituição de qualquer unidade de disco, sem necessidade de desligamento do sistema (<i>hot-swap</i>).</li><li>• 02 Placas de Rede <i>Gigabit Ethernet</i> 10/100/1000 Mbps.</li><li>• 02 Placas <i>Fibre Channel</i> 4Gbps.</li><li>• 01 Drive de DVD-ROM 8x / 24x.</li><li>• 01 Interface <i>Serial RS-232-C</i>.</li><li>• 02 Fontes de alimentações e ventiladores redundantes.</li><li>• Informações adicionais sobre a configuração do equipamento poderão ser verificadas na página do fornecedor do produto na internet.</li></ul>



**CONTRATO PE - 20/2010 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM  
SERVIDORES CISC, MARCA IBM (Processo TST n.º  
505.339/2009-7).**

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo .....

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede no ....., Brasília, DF, CEP ....., telefone (xx) ....., fax (xx) ....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo ....., .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

Este contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão Eletrônico n.º 20/2010, conforme a Lei Complementar n.º 123/06, a Lei n.º 10.520/02 e os Decretos n.ºs 5.450/2005 e 6.204/07;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
  - a) constem no Processo Administrativo TST n.º 505.339/2009-7;
  - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações das Leis n.os 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Servidores CISC, marca IBM, abrangendo reposição de peças e componentes originais, atualizações e suporte técnico quanto ao uso de equipamentos, componentes e à solução de problemas, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste contrato e no edital de licitação e seus anexos.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1	Servidor CISC, IBM, eServer xSeries 346(8840-PUF)	un	9		
2	Servidor CISC, IBM, System x 3650 (7979-21U)	un	12		
<b>Valor Total R\$</b>					

**Subcláusula primeira.** As peças e componentes para reposição deverão ser novas e originais, exceto nos casos de não mais existirem no mercado ou nos casos fundamentados por escrito, ficando a cargo da fiscalização a devida aprovação.

**Subcláusula segunda.** O remanejamento entre racks dos equipamentos pertencentes aos quadros demonstrativos constante no objeto, sua reinstalação e ativação em novo local no ambiente do CPD fará parte dos serviços de manutenções técnicas desde que requerido pelo contratante, limitado a uma manutenção por objeto durante o período de 12 meses, atendendo integralmente às características e necessidades do TST onde a empresa se responsabilizará pela mão de obra necessária para o bom funcionamento dos equipamentos pertencentes ao contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula primeira.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

**Subcláusula segunda.** A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para o Contratante.



**Subcláusula terceira.** A pelo menos 60 dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato.

**Subcláusula quarta.** Se positiva a resposta, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

**Subcláusula quinta.** A resposta da Contratada terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

**Subcláusula sexta.** Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos da cláusula quatorze do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor total estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....)

**Subcláusula primeira.** O valor mensal estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....).

**Subcláusula segunda.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Os preços serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \cdot P, \text{ onde}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;  
I = índice relativo ao mês de reajuste;  
I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;  
P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:



- R = reajuste procurado;  
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;  
I<sub>o</sub> = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;  
P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

**Subcláusula primeira.** O reajuste dispensa a anuência do Contratante, desde que a Contratada apresente suas faturas corrigidas na época oportuna e de acordo com o índice de correção previsto neste contrato.

**Subcláusula segunda.** No caso de a Contratada optar pela aplicação direta do reajuste, caberá aos agentes autorizados do Contratante, ao receber as faturas já corrigidas, conferir a exata incidência do percentual utilizado, para verificar se atendidos os pressupostos desta cláusula, especialmente quanto à precisão dos cálculos.

**Subcláusula terceira.** Na dúvida sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a Contratada, com a devida antecedência, informar-se com o Contratante.

**Subcláusula quarta.** Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus, se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro do primeiro mês do aniversário deste contrato.

**Subcláusula quinta.** O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho ....., elemento de despesa ....., nota de empenho ....., emitida em .....

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS**

A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção considerando os seguintes prazos:

- I - iniciar o atendimento em, no máximo, duas horas, contadas a partir da comunicação do defeito;
- II - solucionar o problema em, no máximo, vinte e quatro horas, contadas a partir da comunicação do defeito.
- III - o início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo Tribunal à Contratada, conforme sistema de registro do próprio do solicitante;



**Subcláusula primeira.** O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela Contratada à colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.

**Subcláusula segunda.** Os chamados técnicos e os atendimentos técnicos deverão ser realizados durante as vinte e quatro horas nos sete dias da semana (24x7x365).

**Subcláusula terceira.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**Subcláusula quarta.** A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**Subcláusula quinta.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

**Subcláusula primeira.** São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar ocorrências verificadas
- II. encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
- III. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença;
- IV. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

**Subcláusula segunda.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. **provisória**, mediante recibo, imediatamente após executados os serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. **definitiva**, mediante recibo, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

**Subcláusula primeira.** Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste contrato ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**Subcláusula segunda.** A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**Subcláusula terceira.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

## **CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**Subcláusula primeira.** As notas fiscais e os documentos exigidos neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, 4º andar, sala 420.

**Subcláusula segunda.** A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**Subcláusula terceira.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS,



apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Subcláusula quarta.** O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

### **CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. prestar os serviços nos prazos estipulados na cláusula sétima deste contrato;
- II. prestar manutenção nas dependências do TST, na modalidade *on site* durante todo o período do contrato, valendo-se de técnicos devidamente credenciados, e ser responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita fornecida pelo Contratante.
- III. agendar previamente com o Responsável do TST a manutenção preventiva.
- IV. utilizar, na reposição, peças e componentes novos e originais, exceto nos casos de não mais existirem no mercado ou nos casos fundamentados por escrito, e ficará a cargo da Fiscalização a devida aprovação;
- V. realizar a configuração, a ativação e a implementação de todas as atualizações necessárias (firmwares, micro códigos, bmc, bios, Server Raid e Service Processor) ao bom funcionamento dos equipamentos, nas manutenções corretivas ou preventivas;
- VI. fornecer um número de telefone de Brasília ou 0800 para a abertura dos chamados técnicos, bem como no caso em que ocorrer o chamado, o nome do empregado que o recebeu;
- VII. fornecer para cada chamado efetuado, um número de registro para acompanhamento;



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Superior do Trabalho**

8

- VIII. acondicionar adequadamente, em embalagens lacradas, os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da Contratada bem como retornar ao TST, e responsabilizar-se por eles;
- IX. prestar suporte técnico quanto ao uso de equipamentos, componentes e à solução de problemas;
- X. fornecer, aos seus técnicos, todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem assim produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;
- XI. emitir relatório, após cada atendimento técnico, que conterà a descrição do atendimento, o número do chamado, o número de série, o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data do atendimento, a assinatura do técnico da Contratada, bem assim a aceitação do Responsável do TST para os serviços prestados;
- XII. manter o equipamento em condições normais de funcionamento e segurança;
- XIII. realizar a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento do equipamento, após a realização da manutenção;
- XIV. cumprir todos os requisitos descritos neste contrato, e responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o TST;
- XV. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- XVI. respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- XVII. acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- XVIII. guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- XIX. utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.);
- XX. substituir o técnico mediante requerimento feito pelo *Contratante*. A referida substituição poderá ser requerida em decorrência de avaliações do Tribunal Superior do Trabalho, não cabendo questionamentos, se entendido que:



- a) o técnico não se adaptou ao serviço;
  - b) falta experiência prática, embora tenha tempo de serviço demonstrado no currículo para a atividade delegada;
  - c) existem problemas de qualquer ordem que o impossibilita de executar suas atividades e tarefas nos horários e escalas definidos pelo Tribunal;
  - d) o desempenho profissional e a conduta do técnico são prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- XXI. respeitar o sistema de segurança do TST e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- XXII. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TST;
- XXIII. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**Subcláusula primeira.** A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

**Subcláusula segunda.** O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso de empregados da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução dos serviços;
- II. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



**Subcláusula única.** Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula oitava.

### **CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DO CONTRATO**

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

**Subcláusula primeira.** A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada.

**Subcláusula segunda.** É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA.**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula primeira.** O atraso injustificado no prazo de execução dos serviços implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.



**Subcláusula segunda.** Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, e a Contratada estará sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula, como também à inexecução total do contrato.

**Subcláusula terceira.** O descumprimento das demais obrigações por parte da Contratada implicará multa correspondente a 10% (dez por cento) por infração, calculada sobre o valor da fatura correspondente em que as faltas ocorrerem, e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

**Subcláusula quarta.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ao contrato, quando houver, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula quinta.** Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

**Subcláusula sexta.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



## **CLÁUSULA DEZESSETE DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

## **CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO**

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DEZENOVE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

**Subcláusula única.** A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

## **CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA VINTE E UM - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula primeira.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula segunda.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.



**Subcláusula terceira.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula quarta.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

**Subcláusula quinta.** No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**Subcláusula sexta.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2010.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**ANEXO I**  
**Demonstrativo dos Equipamentos**

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Sub Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Fabr.</b>	<b>Modelo</b>	<b>Série</b>	<b>Início da Vigência</b>
1	1	1.1	Servidor CISC	IBM	eServer xSeries 346(8840-PUF)	820646W	22/03/2010
		1.2	Servidor CISC	IBM	eServer xSeries 346(8840-PUF)	820646Y	22/03/2010
		1.3	Servidor CISC	IBM	eServer xSeries 346(8840-PUF)	820646Z	22/03/2010
		1.4	Servidor CISC	IBM	eServer xSeries 346(8840-PUF)	820647A	22/03/2010
		1.5	Servidor CISC	IBM	eServer xSeries 346(8840-PUF)	820647B	22/03/2010
		1.6	Servidor CISC	IBM	eServer xSeries 346(8840-PUF)	820647D	22/03/2010
		1.7	Servidor CISC	IBM	eServer xSeries 346(8840-PUF)	820647G	22/03/2010
		1.8	Servidor CISC	IBM	eServer xSeries 346(8840-PUF)	820647K	22/03/2010
		1.9	Servidor CISC	IBM	eServer xSeries 346(8840-PUF)	820647N	22/03/2010
	2	2.1	Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLKB07	10/04/2010
		2.2	Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLMB65	10/04/2010
		2.3	Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLMB70	10/04/2010
		2.4	Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLMC71	10/04/2010
		2.5	Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLMD03	10/04/2010
		2.6	Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLMD17	10/04/2010
		2.7	Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLMD20	10/04/2010
		2.8	Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLMD43	10/04/2010
		2.9	Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLMF21	10/04/2010
		2.10	Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLMF56	10/04/2010
		2.11	Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLMF67	10/04/2010
		2.12	Servidor CISC	IBM	System x 3650 (7979-21U)	KQLMF90	10/04/2010



**ANEXO II**  
**INFORMAÇÕES DA CONFIGURAÇÃO DOS ITENS OBJETO**  
**DESTE CONTRATO**

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Configuração</b>
1	1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tamanho de 2 U <i>em rack</i>.</li><li>• 01 Processador <i>Xeon Dual Core 2.4 Ghz</i> com dois núcleos de processamento–tecnologia dual-core.</li><li>• Memória RAM 16GB.</li><li>• 01 Drive de DVD-ROM 8x / 24x.</li><li>• 02 Drives de Discos Rígidos 73,4 GB. 15 K, PN 39R7316.</li><li>• 02 Placas de Rede <i>Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps</i>.</li><li>• 02 Placas <i>Fibre Channel 200 Mbps</i>.</li><li>• 01 Interface <i>Serial RS-232-C</i>.</li><li>• Possibilidade de substituição de qualquer unidade de disco, sem necessidade de desligamento do sistema (<i>hot-swap</i>).</li><li>• 02 Fontes de alimentações e ventiladores redundantes.</li></ul> <p>Informações adicionais sobre a configuração do equipamento poderão ser verificadas na página do fornecedor do produto na internet.</p>
	2	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tamanho de 2U <i>em rack</i>.</li><li>• 01 Processador <i>Xeon Dual Core 2.4 Ghz</i> com dois núcleos de processamento–tecnologia dual-core.</li><li>• Memória RAM 16GB.</li><li>• 01 Controladora de Disco <i>IBM RAID SAS ServeRaid 8k 256MB</i>.</li><li>• 02 Drives de Discos Rígidos 73,4 GB. 15 K, PN 39R7348.</li><li>• Possibilidade de substituição de qualquer unidade de disco, sem necessidade de desligamento do sistema (<i>hot-swap</i>).</li><li>• 02 Placas de Rede <i>Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps</i>.</li><li>• 02 Placas <i>Fibre Channel 4Gbps</i>.</li><li>• 01 Drive de DVD-ROM 8x / 24x.</li><li>• 01 Interface <i>Serial RS-232-C</i>.</li><li>• 02 Fontes de alimentações e ventiladores redundantes.</li><li>• Informações adicionais sobre a configuração do equipamento poderão ser verificadas na página do fornecedor do produto na internet.</li></ul>